PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIÊNCIA EM SAÚDE SA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL**, inscrito no CNPJ n° 11.938.399.0001/72, Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, Cidade Barbacena-MG, CEP: 36.202.630 denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Nilzio Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIÊNCIA EM SAÚDE SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.819.918/0001-20, estabelecida na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303, Bairro Aeroporto, no município de Belo Horizonte/MG CEP 31.270-383, neste ato representada por Amanda Santos Pereira, Presidente da Sociedade Anônima, conforme Estatuto Social e Ata da Assembleia da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é um ACRÉSCIMO DO VALOR inicial, no intuito de cobrir despesas com a realização adicional de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na UPA São João Del Rei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor da alteração corresponde ao acréscimo de R$36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), o pagamento será realizado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo decorre da solicitação do Diretor de Regulação Médica, autorizada pela Secretária Executiva da contratante e encontra amparo legal na alínea “b”, do inciso I, do art. 124 c/c o art. 125, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

<table>
<tr><td colspan="4">Barbacena, 09 de outubro de 2024.</td></tr>
<tr><td colspan="2">NILZIO BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.10.09 15:04:37 -03'00'

CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)</td><td colspan="2">gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA SANTOS PEREIRA
Data: 10/10/2024 13:27:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A
CNPJ: 13.761.170/0001-30
(Contratada)</td></tr>
<tr><td>Nome:
Cargo:</td><td>Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul</td><td>Nome:
Cargo:</td><td>Amanda Santos Pereira
Presidente da Sociedade Anônima</td></tr>
<tr><td colspan="2">Testemunha 1</td><td colspan="2">Testemunha 2</td></tr>
<tr><td>Ass.:
Nome:</td><td>gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 29/10/2024 12:13:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br</td><td>Ass.:
Nome:</td><td>gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 29/10/2024 12:32:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br</td></tr>
</table>